



EDITAL Nº 009/2018

EDITAL COMPLEMENTAR SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU – PROCESSO SELETIVO 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015; na Resolução UNIPAMPA nº 156, de 31 de outubro de 2016; na Portaria Normativa MEC nº 2, de 3 de janeiro de 2016; na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, torna público este Edital com fins de efetivar a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos por esta Instituição, para ingresso no ano letivo 2018, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC) e de ingresso complementar específico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 nos cursos de graduação da UNIPAMPA seguem conforme Termo de Adesão 1ª Edição de 2018 desta Instituição ao SiSU do MEC.

1.2 O Termo de Adesão 1ª Edição de 2018 está disponível na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 (www.unipampa.edu.br/sisu), nos locais de maior circulação dos estudantes nas dependências das Unidades Universitárias.

1.3 O Termo de Adesão 1ª Edição de 2018 contém informações sobre:

- os cursos participantes do SiSU, com os respectivos turnos, semestres de ingresso e número de vagas;
- o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e das ações afirmativas da UNIPAMPA;
- os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela Universidade para cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em cada curso;
- os documentos para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos conforme a Lei nº 12.711/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e pelas ações afirmativas da UNIPAMPA;
- os endereços das Unidades Universitárias de oferta de cada um dos cursos.

1.4 O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 considera para a reserva de vagas:

- a categoria administrativa (pública ou particular) da unidade educacional na qual o estudante realizou integralmente o Ensino Médio;
- a renda bruta *per capita* familiar (igual ou inferior a 1,5 salário-mínimosalário-mínimo ou superior a 1,5 salário-mínimosalário-mínimo);
- a autodeclaração de raça/etnia do candidato (preto, pardo ou indígena);
- o laudo médico de especialista na área da deficiência atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, nos termos do art. 4 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10.

1.5 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas em qualquer fase do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM referentes ao ano de 2017.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 disponibiliza a oferta de 3.180 (três mil, cento e oitenta) vagas em 64 (sessenta e quatro) cursos de graduação presenciais.

2.2 Nos termos da legislação, o número de vagas ofertadas para o Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 considera para a reserva de vagas nas seguintes modalidades:

	Ações afirmativas	% de vagas
L1	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimosalário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	20%
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	18%
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	6%
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	6%
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	

V1094	Candidato com deficiência.	2%
Demais vagas		
A0	Ampla concorrência	48%

2.3 Sempre que o valor percentual aplicado às vagas resultar em número decimal, este será arredondado pelo próprio sistema SiSUGestão para um valor inteiro imediatamente superior.

2.4 Terá direito de pleitear as vagas destinadas às ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou que obteve certificado de conclusão de curso com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.5 Não poderão concorrer às vagas destinadas para as ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares (art. 5, inciso II, § 1º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), mesmo que tenham sido beneficiados por bolsas de estudos parciais ou integrais.

2.6 A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 será analisada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia, a qual emitirá parecer.

2.7 Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a algum grupo das ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, elas serão redistribuídas na forma do art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

2.8 Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, após a redistribuição de que trata o subitem 2.6 deste Edital, elas serão destinadas aos candidatos inscritos na ampla concorrência.

2.9 Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas à ação afirmativa V1094, elas serão destinadas para os candidatos inscritos na modalidade de ampla concorrência.

2.10 O candidato classificado em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 ou V1094, que não conseguir comprovar esta condição no ato da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

2.11 É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer à vaga de qualquer ação afirmativa.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 é composto pelas seguintes fases:

- Chamada Regular SiSU;
- Lista de Espera SiSU.

3.2 A Chamada Regular SiSU diz respeito ao processo de seleção e ingresso regido pelo Edital SESu/MEC nº 107/2017, pelo Edital UNIPAMPA nº 351/2017 e por este Edital.

3.3 A Lista de Espera SiSU diz respeito ao processo de ingresso regido pelo Edital SESu/MEC nº 107/2017, pelo Edital UNIPAMPA nº 351/2017 e por este Edital, referente às vagas eventualmente remanescentes após a matrícula dos selecionados na Chamada Regular SiSU, destinado exclusivamente aos candidatos que manifestarem interesse em fazer parte desta lista de espera, nos termos do Edital SESu/MEC nº 107/2017 e no item 5 deste Edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA CHAMADA REGULAR SiSU

4.1 A inscrição para concorrer às vagas previstas no subitem 2.1 deste Edital, deverá ser realizada no *site* do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>), no período de **23 a 26 de janeiro de 2018**.

4.2 No ato da inscrição, cada candidato deverá escolher uma única opção de modalidade de vaga, de acordo com a situação em que se enquadra e pretende concorrer, conforme o subitem 2.2 deste Edital e do quadro geral de oferta de vagas do Termo de Adesão 1ª Edição de 2018.

4.3 Em **29 de janeiro de 2018**, será divulgado o resultado da Chamada Regular, o qual poderá ser consultado pelo candidato no *site* do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>).

4.4 Em **31 de janeiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2018, entre 9h e 15h**, o candidato selecionado em qualquer uma das modalidades de vaga das ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1094, deverá comparecer na Unidade Universitária que oferece o curso para o qual obteve a vaga, para realização da **Solicitação de Matrícula Presencial**, conforme item 6 deste edital.

4.5 Em **06 e 07 de fevereiro de 2018, entre 9h e 15h**, os candidatos selecionados nas modalidades de vaga ampla concorrência e ação afirmativa L5 deverão comparecer na Unidade Universitária que oferece o curso para o qual obteve a vaga, para realização da **Matrícula Presencial** ou optar pelo procedimento para **Matrícula Condicional**, conforme item 6 deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA LISTA DE ESPERA SISU

5.1 As vagas eventualmente não preenchidas no procedimento de matrícula decorrente do resultado da Chamada Regular SiSU serão preenchidas a partir das orientações indicadas para os integrantes da lista de espera gerada pelo sistema SiSUGestão.

5.2 Para constar na Lista de Espera SiSU, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no *site* do SiSU o interesse na vaga, durante o período de **29 de janeiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2018**, conforme Edital SESu/MEC nº 107/2017.

5.3 Em **08 de fevereiro de 2018**, será divulgado o resultado da Lista de Espera, o qual poderá ser consultado pelo candidato no *site* do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>).

5.4 Em **09 de fevereiro de 2018**, serão disponibilizados na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018, por ordem de classificação, os nomes dos candidatos que manifestaram interesse em participar da Lista de Espera SiSU bem como o número de vagas disponíveis em cada curso.

5.5 A divulgação dos nomes dos candidatos que confirmarem o interesse na vaga na Lista de Espera SiSU, conforme descrito no subitem 5.4 deste Edital, não garante aos candidatos a obtenção de eventuais vagas remanescentes.

5.6 Em **15 de fevereiro de 2018**, dar-se-á início à **Chamada Oral da Lista de Espera**, na qual poderão participar todos os candidatos relacionados conforme subitem 5.4 deste Edital.

5.7 Para o preenchimento das vagas disponíveis na Chamada Oral da Lista de Espera, será considerada a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas existente em cada curso, na forma do art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

5.8 A Chamada Oral da Lista de Espera acontecerá em dois momentos obrigatórios, a saber:

- manifestação presencial de interesse na vaga por meio da assinatura na lista de presença;
- solicitação de matrícula e matrícula dos classificados.

5.9 Em **15 de fevereiro de 2018, entre 9h e 15h**, horário de Brasília, o candidato inscrito na Lista de Espera SiSU, seu representante legal ou procurador instituído deverá comparecer na Unidade Universitária que oferece o curso para o qual concorre à vaga, portando documento de identificação original com foto para manifestação presencial de interesse na vaga. A manifestação de interesse se dará por meio da assinatura dos presentes na lista de candidatos relacionados conforme subitem 5.4 deste Edital.

5.10 Todos os candidatos inscritos na Lista de Espera SiSU, seus representantes legais ou procuradores instituídos que comparecerem dentro do horário estipulado e apresentarem documento de identidade original com foto poderão manifestar interesse na vaga, mesmo que o número de assinaturas já tenha ultrapassado o número de vagas disponível para o curso.

5.11 O candidato que constar na Lista de Espera SiSU e não comparecer presencialmente dentro do horário estipulado, ou não se fizer representar por seu representante legal ou procurador instituído, estará eliminado do processo, sem possibilidade de reclassificação.

5.12 Até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h 59min) de **15 de fevereiro de 2018** serão divulgadas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018, conforme o subitem 5.7, a listagem dos candidatos classificados de acordo com o número de vagas disponíveis para cada curso bem como a listagem de candidatos suplentes.

5.13 Em **16 de fevereiro de 2018, entre 9h e 15h**, o candidato selecionado em qualquer uma das modalidades de vaga das ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1094, deverá comparecer na Unidade Universitária que oferece o curso para o qual obteve a vaga, para realização da **Solicitação de Matrícula Presencial**, conforme item 6 deste edital.

5.14 Em **19 de fevereiro, entre 13h 30min e 19h 30min, ou em 20 de fevereiro de 2018, entre 9h e 15h**, o candidato selecionado nas modalidades de vaga ampla concorrência ou ação afirmativa L5 deverá comparecer na Unidade Universitária que oferece o curso para o qual obteve a vaga, para realização da **Matrícula Presencial**, conforme item 6 deste edital.

5.15 Vagas provenientes de cancelamentos de matrículas na fase anterior, que por ventura existam, serão disponibilizadas na Chamada Oral da Lista de Espera.

5.16 Durante o processo de Chamada Oral da Lista de Espera, na existência de mais vagas do que as divulgadas na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018, poderão ser chamados mais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

6. MATRÍCULA

6.1 O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 apresenta as seguintes formas de matrícula para os candidatos classificados:

- matrícula presencial;
- matrícula condicional;
- solicitação de matrícula presencial.

6.2 A **matrícula presencial** é destinada a candidatos da modalidade ampla concorrência ou ação afirmativa L5. É realizada presencialmente pelo candidato, seu representante legal ou procurador instituído na Unidade Universitária do curso em que obteve a vaga. Nesta modalidade, caso o candidato apresente a documentação corretamente conforme o item 8 deste edital, a matrícula é realizada no ato.

6.3 A **matrícula condicional** é facultada para candidatos classificados exclusivamente na chamada regular, na modalidade de vaga ampla concorrência ou ação afirmativa L5. Esta é realizada de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 6.19 a 6.27 deste Edital.

6.4 A **solicitação de matrícula presencial** é destinada para candidatos das modalidades de vagas das ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 ou V1094. É realizada presencialmente pelo candidato, na Unidade Universitária do curso para o qual obteve a vaga. Nesta modalidade, a matrícula não é realizada no

ato. Após a entrega da documentação referente a solicitação de matrícula, o candidato é encaminhado para avaliação pelas comissões de verificação, de acordo com a modalidade de vaga para o qual foi classificado e conforme Termo de Adesão 1ª Edição de 2018.

6.4.1 O candidato que tiver sua solicitação de matrícula deferida será matriculado pela Secretaria Acadêmica. O candidato que tiver sua solicitação indeferida terá direito a recurso no período estipulado no Cronograma deste edital (item 10).

6.5 Independente da forma de matrícula escolhida, o candidato que tiver sua matrícula deferida será matriculado pela Secretaria Acadêmica nos componentes curriculares do primeiro semestre do curso em que obteve a vaga.

6.6 Candidatos das ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1094 deverão fazer obrigatoriamente a **solicitação de matrícula presencial** e não poderão fazer uso de procurador.

6.7 As Comissões de Verificação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e nas ações afirmativas da UNIPAMPA, que estão descritos no item 4 do Termo de Adesão 1ª Edição de 2018.

6.8 Candidatos das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10 deverão ter parecer favorável da Comissão de Verificação e Análise de Renda.

6.9 Candidatos das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 deverão ter parecer favorável da Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia.

6.10 Candidatos das ações afirmativas L9, L10, L13, L14 e V1094 deverão ter parecer favorável da Comissão Local de Verificação da Declaração de Pessoa com Deficiência.

6.11 As comissões de verificação poderão utilizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para as ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1094.

6.12 As comissões de verificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para as ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1094.

6.13 A **solicitação de matrícula presencial** do candidato somente será deferida se for apresentada toda documentação correta, completa e legível, e se o candidato obtiver parecer favorável de todas as comissões de verificação, conforme modalidade de vaga e Termo de Adesão 1ª Edição de 2018.

6.14 Em caso de documentação incompleta, o candidato terá direito a complementar a documentação até a data limite determinada no cronograma deste edital (item 10).

6.15 Em caso de indeferimento de matrícula, por motivo de parecer desfavorável de qualquer uma das comissões de verificação, o candidato terá direito à interposição de recurso, no período determinado no cronograma deste edital (item 10).

6.16 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo conforme modelo (Anexo K deste edital) e endereçá-lo à **Comissão Institucional do Processo Seletivo SiSU 2018** por meio do endereço eletrônico sisu.recursos@unipampa.edu.br.

6.17 O candidato que interpor recurso receberá uma mensagem automática de confirmação do recebimento do recurso.

6.18 Cópia fotostática simples dos pareceres das comissões de verificação estarão disponíveis para retirada pelo candidato ou de seu representante legal, única e exclusivamente na Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária do curso para o qual obteve a vaga a partir da divulgação da lista de resultado das solicitações de matrículas. Em hipótese alguma os pareceres serão enviados por *e-mail*.

6.19 A **matrícula condicional** é realizada em duas etapas obrigatórias, e é destinada **exclusivamente para candidatos da modalidade ampla concorrência e ação afirmativa L5**, a saber:

- **etapa 1:** envio da documentação completa digitalizada, obrigatoriamente no formato digital *Portable Document Format* (.pdf), para o endereço eletrônico Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018, dentro do período determinado no cronograma deste edital. Nesta etapa, é imprescindível o envio da **Declaração de Autenticidade de Documentos** (Anexo B deste Edital), em formato digital, **com assinatura reconhecida em cartório (do candidato ou seu representante legal)**;
- **etapa 2:** apresentação da documentação original para fins de autenticação institucional de acordo com cronograma a ser definido em cada Unidade Universitária, respeitando a data final de 15 de março de 2018.

6.20 A documentação a ser digitalizada para **matrícula condicional** deverá ser aquela exigida no item 4 do Termo de Adesão 1ª Edição de 2018, em acordo com modalidade de vaga para a qual se inscreveu, acrescida da Declaração de Autenticidade de Documentos (Anexo B deste Edital).

6.21 De posse dos documentos digitalizados, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 e proceder com as orientações indicadas nesta mesma página eletrônica.

6.22 Ao finalizar o procedimento de envio dos documentos, o sistema eletrônico gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante para eventuais verificações nos procedimentos de **matrícula condicional**.

6.23 O candidato que optar pela **matrícula condicional** fica ciente de que é necessário cumprir as duas etapas previstas para esta modalidade. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018, sem possibilidades de reclassificação.

6.24 A **matrícula condicional** dos candidatos selecionados na chamada regular SiSU que cumprirem a etapa 1 descrita no subitem 6.19 e que não apresentarem pendências na documentação será pré-homologada por meio de nota pública a ser divulgada na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) de **08 de fevereiro de 2018**.

6.25 O candidato cuja **matrícula condicional** não for pré-homologada terá o prazo de **08 a 09 de fevereiro de 2018** para fazer a complementação ou inserção da documentação pendente, nos moldes descritos neste Edital.

6.26 O resultado do processo descrito no subitem 6.25 será divulgado em nota pública na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia **15 de fevereiro de 2018**.

6.27 A homologação final da **Matrícula Condicional** dos candidatos selecionados na Chamada Regular SiSU será divulgada na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 até **15 de março de 2018**.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA

7.1 Toda a documentação para a matrícula deverá ser apresentada na forma física, deverá estar legível, sem rasuras, rasgos e os documentos com foto devem estar atualizados. Não serão aceitos documentos de identidade com a inscrição “não alfabetizado”.

7.2 Para fins de representação de candidatos em qualquer fase de que trata este Edital, somente serão aceitas **procurações com assinaturas reconhecidas em cartório**.

7.3 Para fins de **matrícula presencial ou solicitação de matrícula presencial** o candidato deverá apresentar obrigatoriamente **cópia autenticada ou cópia fotostática simples acompanhada do documento original**.

7.4 No momento da **matrícula presencial ou solicitação de matrícula presencial**, o candidato selecionado menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas

comprovações de identidade). No impedimento da presença do representante legal, o candidato poderá fazer sua matrícula mediante apresentação de documento de autorização com assinatura do representante legal reconhecida em cartório. Para candidatos nas modalidades de vaga ampla concorrência ou ação afirmativa L5 que não possam estar presentes, o responsável legal poderá fazer a matrícula sem a presença do candidato. Esta possibilidade não é permitida aos candidatos aprovados para vagas reservadas às ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13 e L14 e V1094.

7.5 Candidatos selecionados com 16 (dezesesseis) anos incompletos terão a **matrícula presencial ou solicitação de matrícula presencial** realizada por seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas comprovações de identidade), responsável por assinar toda a documentação do processo. Os candidatos aprovados para vagas reservadas às ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13 e L14 e V1094 deverão estar presentes para avaliação das comissões de verificação.

7.6 O representante legal não poderá acompanhar o candidato durante as entrevistas com as comissões de verificação.

7.7 Para fins de **matrícula condicional** o candidato deverá apresentar inicialmente **cópias digitalizadas** e posteriormente **cópia autenticada ou cópia fotostática simples acompanhada do documento original**.

7.8 A possibilidade de **matrícula condicional** é facultada exclusivamente para candidatos da modalidade ampla concorrência ou ação afirmativa L5.

7.9 Para a realização da **matrícula condicional**, o candidato selecionado menor de 18 anos deverá enviar a ficha cadastral de discente (Anexo A deste Edital) devidamente preenchida e com a assinatura do seu representante legal reconhecida em cartório.

7.10 Para a realização da **matrícula condicional**, o candidato selecionado com 16 anos incompletos deverá enviar a ficha cadastral de discente (Anexo A deste Edital) devidamente preenchida e com a assinatura do seu representante legal reconhecida em cartório; os demais formulários indicados a sua modalidade de vaga devem ser assinados por seu representante legal, porém, sem a necessidade de reconhecimento em cartório.

7.11 Para efeito de comprovação de renda, será considerado o valor do salário-mínimo nacional vigente na data da matrícula.

7.12 Para fins de verificação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado preto ou pardo, conforme Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia.

7.13 Para fins de verificação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia.

7.14 Conforme a Lei nº 12.089/2009, o candidato selecionado que possuir vínculo ativo em curso de graduação de qualquer instituição de ensino superior pública deve solicitar o cancelamento do vínculo, sob pena de perda da vaga obtida.

7.15 A UNIPAMPA poderá, a qualquer tempo e a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos aprovados para as vagas reservadas para ações afirmativas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 ou V1094), por meio de comissão composta por servidores designados para este fim.

7.16 As solicitações da comissão composta para realização de quaisquer diligências devem ser atendidas pelo candidato; e a ocupação da vaga reservada, em caso de diligência, será deferida ou indeferida pela comissão, mediante parecer.

7.17 Todos os modelos de formulários necessários às declarações exigidas para a matrícula estão disponíveis na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 e nos Anexos do A ao K deste Edital.

7.18 A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, a qualquer tempo, e garantido o amplo direito de defesa do discente, ensejará o cancelamento da matrícula, com efeito de perda da vaga por desligamento do curso e sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

7.19 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos, procedimentos e orientações descritos neste Edital, bem como o acompanhamento de todas as informações divulgadas na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA E PARA A COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Os documentos para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos conforme a Lei nº 12.711/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e pelas ações afirmativas da UNIPAMPA, estão descritos no item 4 do Termo de Adesão 1ª Edição de 2018, disponível na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018.

8.2 É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação completa para a matrícula bem como a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer à vaga de qualquer ação afirmativa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação do candidato no Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Adesão 1ª Edição de 2018, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 A UNIPAMPA poderá modificar e complementar o presente Edital, visando ao melhor andamento do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas na página eletrônica do Processo Seletivo SISU/UNIPAMPA 2018.

9.3 A inscrição e a matrícula do candidato implicam a aceitação das condições do processo seletivo contidas nos comunicados institucionais, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017, no Decreto nº 7.824/2012, no Termo de Adesão 1ª Edição da UNIPAMPA ao SiSU/MEC 2018, no Edital SESu/MEC nº 107/2017, no Edital UNIPAMPA nº 351/2017, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

9.4 Casos omissos a este Edital e a outros editais complementares que sejam publicados serão analisados pela Comissão Institucional do Processo Seletivo SiSU 2018.

9.5 Todas as comissões referidas neste edital serão nomeadas por meio de portaria oficial da UNIPAMPA.

9.6 As decisões da Comissão Institucional do Processo Seletivo SiSU 2018 serão divulgadas diretamente aos interessados e às Secretarias Acadêmicas das Unidades Universitárias.

9.7 É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU e a observância dos procedimentos e dos prazos exigidos em cada fase do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

9.8 A UNIPAMPA não se responsabilizará por inscrição ou comunicação via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

9.9 No caso de haver cancelamentos de matrículas após os procedimentos da Chamada Oral da Lista de Espera poderá haver a chamada de candidatos suplentes.

9.10 As eventuais chamadas de suplentes para cursos com ingresso no período letivo 2018/1 se darão exclusivamente por meio de convocação a ser divulgada na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 e encerram-se impreterivelmente em **05 de abril de 2018**, e o prazo de matrícula encerra-se impreterivelmente em **09 de abril de 2018**.

9.11 Para cursos que possuem ingresso no semestre letivo 2018/2, em virtude de cancelamentos de matrículas, havendo suplentes, poderão ser realizadas novas convocações de suplentes no período compreendido entre **24 de julho a 31 de agosto de 2018**, e o prazo de matrícula encerra-se impreterivelmente **em 5 de setembro de 2018**.

9.12 Esgotadas as etapas de inscrição, seleção e matrícula descritas neste Edital e ainda havendo vagas não preenchidas, a UNIPAMPA instituirá o processo de ingresso pela Chamada por Nota do ENEM – especificamente para os cursos que não possuírem listagem de suplentes e para os cursos em que esta listagem for menor que o número de vagas disponíveis; a chamada por nota do ENEM será regida por edital próprio a ser divulgado na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018.

10. DO CRONOGRAMA

Procedimentos Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018	Períodos
Período de inscrição SiSU	23 a 26/01
Resultado da chamada regular SiSU	29/01
Chamada Regular SiSU: Matrícula Presencial	
Solicitação de matrícula e entrevistas dos candidatos classificados na chamada regular nas modalidades de vagas das ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1094	31/01 e 01/02/2018 9h até 15h
Matrícula dos candidatos classificados na chamada regular nas modalidades de vagas ampla concorrência e ação afirmativa L5 .	06 e 07/02 9h até 15h
Publicação, no <i>site</i> do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018, do resultado das solicitações de matrícula e das entrevistas dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas.	07/02 a partir das 11h
Interposição de recurso contra indeferimento da solicitação de matrícula	08/02
Resultado dos recursos contra indeferimento da solicitação de matrícula	09/02
Complementação da documentação da matrícula presencial	até 09/02
Chamada regular SiSU: matrícula condicional	
Matrícula dos candidatos classificados na chamada regular nas modalidades de vagas ampla concorrência e ação afirmativa L5.	06 e 07/02
Pré-homologação 1 da matrícula condicional	08/02
Complementação da documentação da matrícula condicional	09/02
Pré-homologação 2 da matrícula condicional	15/02
Homologação final da matrícula condicional	até 15/03
Lista de espera SISU	
Manifestação de interesse na Lista de Espera SISU	29/01 a 07/02
Divulgação dos participantes da Lista de Espera SiSU	08/02
Divulgação da classificação da Lista de Espera SISU e das vagas remanescentes	09/02 a partir das 12h
Chamada oral lista de espera	
Manifestação presencial de interesse na vaga por meio da assinatura na lista de presença	15/02 9h até 15h

Divulgação dos classificados e suplentes	15/02 a partir das 18h
Solicitação de matrícula e entrevistas dos candidatos classificados na chamada regular nas modalidades de vagas das ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1094	16/02 9h até 15h
Matrícula e entrevistas dos candidatos classificados na chamada regular nas modalidades de vagas ampla concorrência e ação afirmativa L5. (matrícula presencial ou matrícula condicional)	19/02 13h30min até 19h30min 20/02 9h até 15h
Publicação, no <i>síte</i> do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018, do resultado das solicitações de matrícula e das entrevistas dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas.	20/02 a partir das 16:00
Interposição de recurso contra indeferimento da solicitação de matrícula	21/02
Resultado dos recursos contra indeferimento da solicitação de matrícula.	22/02
Complementação da documentação da matrícula presencial	até 22/02

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS CITADOS NESTE EDITAL

Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018: <http://unipampa.edu.br/sisu>
Sistema de Seleção Unificada / SiSU: <http://sisu.mec.gov.br>

DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SISU/UNIPAMPA 2018:

(53) 3240 5436
(53) 3240 5400 Ramais 3367 / 9610 / 5440
sisu@unipampa.edu.br

Bagé, 22 de janeiro de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO A

FICHA CADASTRAL DE DISCENTE

NOME SOCIAL:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:							
Data de nascimento: ____ / ____ / _____				Estado civil:		Sexo (M/F):	
Nacionalidade:				Local de nascimento:			
RG:		Órgão Emissor/UF:		Data emissão: ____ / ____ / _____			
CPF:				CPF do responsável:			
Título eleitoral:				Zona:		Seção:	
Documento Militar:				Situação:			
Passaporte:				Validade: ____ / ____ / _____			
Nome completo da mãe:							
Nome completo do pai:							
Etnia:		<input type="checkbox"/> Amarela	<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Não declarado	
Deficiência:		<input type="checkbox"/> Nenhuma	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Outra	
Outras deficiências:							

DADOS DE CONTATO

Logradouro:				Número:			
Complemento:				Bairro:			
Cidade:				UF:		CEP:	
Telefone residencial: (____) _____ - _____				Telefone celular: (____) _____ - _____			
<i>E-mail:</i>							
Contato de emergência:							
Telefone residencial: (____) _____ - _____				Telefone celular: (____) _____ - _____			

Nome social é compreendido como o modo que transgêneros desejam ser reconhecidos, identificados e denominados na sua comunidade e meio social. (Art. 1º, § 1º Resolução nº 61, de 29 de agosto de 2013)

TIPO DE INGRESSO

<input type="checkbox"/>	SiSU	<input type="checkbox"/>	Portado de Diploma	<input type="checkbox"/>	Transferência voluntária
<input type="checkbox"/>	Nota do ENEM	<input type="checkbox"/>	Reingresso	<input type="checkbox"/>	Transferência <i>ex-officio</i>
<input type="checkbox"/>	PSE 2º Ciclo	<input type="checkbox"/>	Reopção de curso	<input type="checkbox"/>	Mobilidade Intrainstitucional
<input type="checkbox"/>	PSE LECampo	<input type="checkbox"/>	PSC Fronteiriço	<input type="checkbox"/>	Mobilidade Interinstitucional
<input type="checkbox"/>	PSE Indígena	<input type="checkbox"/>	PSE Quilombola	<input type="checkbox"/>	PSE EaD

MODALIDADE DE INGRESSO

	A0	Ampla concorrência
	PcD	Pessoa com deficiência (Ação afirmativa da UNIPAMPA)
	L1	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
	L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
	L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
	L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
	L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
	L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
	L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
	L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

ENSINO MÉDIO

Escola onde cursou o ensino médio:					
Ano de conclusão:			Cidade:		UF:
Tipo de Escola:		<input type="checkbox"/> Pública	<input type="checkbox"/> Particular		
Turno que cursou:		<input type="checkbox"/> Manhã	<input type="checkbox"/> Tarde	<input type="checkbox"/> Noite	

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
candidato selecionado para o curso _____
do Campus _____ da Universidade Federal do
Pampa, DECLARO que os documentos apresentados para a matrícula, sejam eles
cópias fotostáticas, sejam originais, apresentam informações verídicas. DECLARO
também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade
Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato ou do responsável legal
(reconhecida em cartório)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE VAGA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por
_____ em ____/____/____, CPF nº
_____, DECLARO não possuir vínculo (matrícula,
trancamento, licença ou mobilidade acadêmica) com qualquer curso de graduação
de Instituição de Ensino Superior Pública, em conformidade com a Lei nº 12.089, de
11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa de ocupar 02 (duas)
vagas, simultaneamente, em cursos de graduação nessas instituições.

Declaro também, estar ciente de que é crime previsto no Código Penal, “omitir, em
documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante” (Art. 299)¹.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018** implica a perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO D

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por
_____ em ____/____/____, CPF nº
_____, DECLARO para o fim específico de atender os itens
do **Termo de Adesão 1ª Edição de 2018** do Edital do Processo Seletivo
SiSU/UNIPAMPA 2018, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**,
comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando
solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018** implica a perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO E
DECLARAÇÃO
(ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, LEI Nº 12.711/2012)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, sob as
penas da lei, que concluí com êxito todas as séries/anos do Ensino Médio em escola
pública brasileira das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares,
em cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou certificado de
conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos –
ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens
e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para comprovação dos
requisitos da Lei nº 12.711/2012.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018** implica a perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO F
DECLARAÇÃO
(NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO que não
trabalho nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou
esporádica. Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal,
“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita,
com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante” (Art. 299)¹.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Testemunha 1	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 3	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____

Anexar cópias fotostáticas simples do documento de identificação de todas as testemunhas.

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018** implica a perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO G
DECLARAÇÃO
(NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO que não
posso Carteira de Trabalho e Previdência Social pelo seguinte motivo:

- nunca solicitei a emissão;
 perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência (anexado);
 perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;

Declaro-me também responsável pelas informações contidas neste instrumento e
estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos
falsos implicam a perda da vaga para a qual o candidato(a) foi selecionado(a).

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Testemunha 1	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 3	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____

Anexar cópias fotostáticas simples do documento de identificação de todas as testemunhas.

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018** implica a perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO H
DECLARAÇÃO
(TRABALHO SEM REGISTRO EM CTPS)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO que executo
trabalhos temporários sem registro em carteira de trabalho. As atividades que
executo são _____ e
meu rendimento mensal é de R\$ _____, _____. Declaro ainda estar ciente de que é
crime, previsto no Código Penal, “omitir, em documento público ou particular,
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa
ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação
ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Testemunha 1	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura: _____
Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura: _____
Testemunha 3	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura: _____

Anexar cópias fotostáticas simples do documento de identificação de todas as testemunhas.

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018** implica a perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO I

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____,
apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física Mental Visual Auditiva

Orientações:

Anexar ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar as duas páginas

_____, ____ de _____ de 2018.

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018** implica a perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO J

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que meu grupo familiar é constituído pelas pessoas abaixo designadas, com os respectivos rendimentos relacionados.

Nome	Grau de parentesco	Data de nascimento	Situação ocupacional	Renda (valores em R\$)			
				Salário	Pensão	Aposentadoria	Outras

Estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299). Podendo, portanto, a omissão ou falsidade de informações resultarem em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do candidato ou responsável legal

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018** implica a perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2 Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO K
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA
INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA PROCESSO SELETIVO SISU 2018

1 Eu (**NOME DO CANDIDATO**), candidato(a) à vaga no curso (**CURSO**) na modalidade de vaga
2 reservada à ação afirmativa (MODALIDADE DE VAGA, exemplo L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 ou
3 V1094)...

4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

Identificação do candidato:

Candidato:	
Campus:	
Curso:	

Orientações:

1. O recurso poderá ter no **máximo 25 linhas** em fonte Arial tamanho 11.
2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail sisu.recurso@unipampa.edu.br.
3. O candidato receberá uma mensagem automática de confirmação do recebimento.